



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 179/2026-PROPP UFMS

SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO DA UFMS EM 2026

PIBIC-EM UFMS 2026

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Norma Regulamentadora dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da UFMS, aprovada pela Resolução nº 288-Copp/UFMS, de 26 de janeiro de 2021, e em alinhamento às diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI integrado ao Projeto Pedagógico Institucional da UFMS, torna pública a abertura de inscrições para submissão de propostas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio - PIBIC-EM, com bolsas concedidas pela UFMS e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DO OBJETO

1.1. Conceder bolsas a estudantes do Ensino Médio da rede pública do Estado de Mato Grosso do Sul para participação em atividades de pesquisa, desenvolvimento científico, tecnológico, inovação e popularização da ciência vinculadas a projetos de pesquisa da UFMS, visando estimular a vocação científico-tecnológica, promover a integração entre educação básica, graduação e pós-graduação, qualificar estudantes para o desenvolvimento de competências científicas e tecnológicas, fomentar ações com impacto social e fortalecer iniciativas institucionais de divulgação científica articuladas ao Parque da Ciência, à Casa da Ciência, aos museus da UFMS, à Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, ao INTEGRA-UFMS e à FETECMS.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seguirão o quadro abaixo:

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS e divulgação no portal da Propp	2/06/2026
Período de submissão eletrônica de propostas no SIGProj (https://sigproj.ufms.br/)	De 08/06/2026 a 10/07/2026
Publicação do Resultado Preliminar no Boletim Oficial e divulgação no portal da Propp	Até 20 dias após o período de encerramento das inscrições
Prazo para Recurso Administrativo ao Resultado Preliminar	Até 2 dias após a publicação do resultado preliminar
Publicação do Resultado Final no Boletim Oficial e divulgação no portal da Propp	Até 10 dias após o período de interposição de recurso
Período de indicação dos bolsistas via SIGProj pelo proponente contemplado	Até 7 dias após a publicação do resultado final
Início de implementação das bolsas	Setembro/2026

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As bolsas previstas neste Edital serão no total de R\$ 118.800,00 e serão financiadas com recursos da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), no valor de até R\$ 72.000,00 e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), no valor de até R\$ 46.800,00.



3.2. A execução das bolsas concedidas no âmbito deste Edital está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira dos respectivos entes financiadores.

3.3. O pagamento das bolsas será realizado diretamente pelo ente financiador responsável por sua concessão.

4. DAS BOLSAS

4.1. Serão concedidas até 33 bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica a estudantes do ensino médio regularmente matriculados em escolas públicas (municipais, estaduais ou federais) do Estado de Mato Grosso do Sul, no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio – PIBIC-EM, destinadas ao desenvolvimento de atividades voltadas ao aprendizado do método científico e à formação em pesquisa, desenvolvimento científico, tecnológico e inovação, com valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo:

- a) até 20 bolsas com recursos da UFMS; e
- b) até 13 bolsas com recursos do CNPq.

5. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. São requisitos para a candidatura neste edital:

- a) ser servidor efetivo da UFMS ou pesquisador sênior voluntário, com vínculo institucional vigente com a UFMS, até o término do período da bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (agosto de 2027);
- b) possuir o título de doutor;
- c) possuir Currículo Lattes cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado, com registro do nascimento ou adoção dos filhos no item Licença Maternidade, Paternidade e Adoção da plataforma, quando aplicável;
- d) possuir ORCID (Open Research and Contributors Identification);
- e) ser coordenador ou membro de Projeto de Pesquisa e Inovação aprovado e em andamento, no âmbito da Propp;
- f) não possuir qualquer pendência com a Propp e a UFMS; e
- g) não estar licenciado ou afastado da UFMS durante a vigência da bolsa do Programa, exceto nos casos de estágio pós-doutoral, licença-maternidade ou licença capacitação, desde que tais afastamentos não coincidam integralmente com o período de orientação do bolsista.

5.2. As submissões de propostas ocorrerão exclusivamente via internet, por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj, com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma.

5.3. O proponente deverá preencher corretamente o formulário de submissão no SIGProj e submeter proposta contendo um único Plano de Trabalho do estudante, devidamente preenchido e vinculado a projeto de pesquisa e inovação cadastrado no SIGProj, aprovado e em andamento na UFMS, no qual atue como coordenador ou membro da equipe executora.

5.3.1. Caso o proponente da proposta não seja o coordenador do projeto de pesquisa e inovação indicado no Plano de Trabalho, o proponente deverá ter aceite do coordenador do projeto de pesquisa e inovação, por meio da indicação do coordenador como membro na aba “Equipe” da proposta do formulário do SIGProj.

5.4. Cada proponente poderá submeter até 4 propostas a este Edital, sendo permitida a vinculação de apenas 1 (um) plano de trabalho por proposta.

5.5. Em caso de envio de número de propostas superior ao permitido neste Edital, serão consideradas para fins de enquadramento apenas as primeiras propostas submetidas, conforme a ordem de submissão e o limite estabelecido para a categoria do proponente. As propostas excedentes serão desconsideradas e classificadas como não enquadradas.

5.6. Cada proposta submetida deverá conter Plano de Trabalho distinto, não sendo aceita a apresentação do mesmo Plano de Trabalho em mais de uma proposta pelo mesmo proponente.



5.7. A duração prevista do Plano de Trabalho do PIBIC-EM das bolsas UFMS e CNPq, será de 12 (doze) meses, a partir de setembro de 2026.

5.8. São requisitos para o estudante (bolsista) a ser indicado pelo proponente da proposta contemplada:

- a) estar regularmente matriculado e cursando o ensino médio em escola pública no estado de Mato Grosso do Sul, sem previsão de conclusão do curso durante a vigência da bolsa;
- b) possuir curriculum vitae cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq atualizado;
- c) não possuir vínculo empregatício no momento da implementação da bolsa, nem durante sua vigência;
- d) não acumular a bolsa objeto deste Edital com qualquer outra bolsa ou remuneração, da UFMS ou de outras instituições nacionais ou estrangeiras, inclusive estágio remunerado, durante sua vigência, excetuadas as bolsas concedidas pela UFMS ou pelo MEC com finalidade assistencial, de manutenção ou permanência;
- e) ter perfil e desempenho compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho apresentado; e
- f) não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o coordenador da proposta.

5.9. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão por estudantes, professores e técnico-administrativos da UFMS deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

5.10. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes e Sistema de Gestão de Pessoal - SGP para servidores, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

5.11. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.

5.12. As propostas deverão estar vinculadas a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), abrangendo os 17 ODS globais da ONU e o ODS 18, adotado pelo Brasil.

5.13. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

5.14. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.15. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão ou concessão da bolsa sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

6. DA SELEÇÃO

6.1. As propostas submetidas neste Edital serão avaliadas de acordo com os critérios abaixo:

QUESITOS AVALIADOS	PESO
1. Atendimento integral aos requisitos de elegibilidade	Eliminatório
2. Análise do mérito e relevância da proposta, realizada pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica da UFMS e por consultores ad hoc, conforme critérios estabelecidos na Tabela 1	Eliminatório
3. Tabela de Pontuação do Proponente (Anexo I)	Classificatório

6.1.1. No quesito 1, será verificado o atendimento integral aos requisitos de elegibilidade previstos neste Edital, sendo eliminadas as propostas que não atenderem a qualquer dos requisitos estabelecidos,

6.1.2. No quesito 2, correspondente à análise do mérito e relevância da proposta, será considerada aprovada a proposta que obtiver resultado "Aprovado", caracterizado pelo atendimento de, no mínimo, três critérios de avaliação na Tabela 1.

Tabela 1 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO
(1) Há clareza e consistência, justificativa, objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma da proposta no Plano de Trabalho?	() Sim () Não
(2) O Plano de Trabalho está adequado para um estudante de ensino médio, em nível de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica?	() Sim () Não
(3) O cronograma é coerente e exequível para alcançar os objetivos do Plano de Trabalho?	() Sim () Não
(4) O Plano de Trabalho apresenta relevância científica, tecnológica ou de inovação?	() Sim () Não

6.1.3. No quesito 3, a Análise da Tabela de Pontuação da Proponente (Anexo I), observará os seguintes procedimentos:

- a) para os servidores docentes efetivos da UFMS, a pontuação será extraída diretamente e automaticamente do Relatório de Avaliação de Desempenho da Carreira Docente no [Sistema de Avaliação Institucional - SIAI](#), considerando os dados referentes aos anos de 2024 e 2025; e
- b) para as demais proponentes elegíveis, será obrigatório o preenchimento da Tabela de Pontuação por meio de formulário específico no SIGProj, em campo único que deverá contemplar, de forma consolidada, as atividades desenvolvidas nos anos de 2024 e 2025.

6.1.3.1. Para os servidores efetivos da UFMS que não possuem avaliação no SIAI referente a um ou ambos os anos de 2024 e 2025, será obrigatório o preenchimento da Tabela de Pontuação por meio de formulário específico na SIGProj, limitado exclusivamente ao(s) ano(s) não contemplado(s) pelo SIAI, devendo as informações declaradas corresponder às atividades desenvolvidas no respectivo período.

6.1.4. Para os casos previstos no subitem 6.1.3, alínea “b” e subitem 6.1.3.1., em que houver submissão de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, conforme os limites estabelecidos no subitem 5.4, quando pertinente, a Tabela de Pontuação da Proponente (Anexo I) deverá ser preenchida em apenas uma das propostas. Para as demais propostas, será considerada, para fins de avaliação e classificação, a mesma pontuação informada na proposta em que a tabela foi preenchida.

6.2. A análise da Tabela de Pontuação do proponente que não realiza o preenchimento no SIAI (Anexo I) será realizada com base nas informações disponíveis nos sistemas institucionais da UFMS e no currículo Lattes do proponente, cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, pela equipe da Propp e pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica da UFMS.

6.3. A avaliação da Tabela de Pontuação da Proponente (Anexo I) terá caráter classificatório e será realizada com base na pontuação referente aos anos de 2024 e 2025, observando-se que:

- I – para os servidores docentes efetivos da UFMS, será considerada a pontuação extraída do SIAI, sendo dispensados de preenchimento de formulário específico;
- II - para as servidores docentes efetivos da UFMS que não possuam dados no SIAI para um ou ambos os anos de 2024 e 2025, a pontuação correspondente ao(s) respectivo(s) ano(s) será apurada com base nas informações declaradas no formulário específico do SIGProj;
- III – para os demais proponentes, será considerada a pontuação informada no SIGProj, correspondente aos anos de 2024 e 2025;
- IV – para fins de avaliação, as informações consolidadas serão consideradas equivalentes à soma das atividades realizadas nos anos de 2024 e 2025;
- V – a Pontuação Final (PF) corresponderá à pontuação total obtida no período de 2024 e 2025, sendo calculada por meio da somatória ponderada dos pontos obtidos em cada grupo de avaliação, conforme os pesos abaixo:

Descrição da Tabela de Pontuação	Peso
Grupo I - Aulas Teóricas e Práticas	1
Grupo II - Atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo, Sustentabilidade, Internacionalização e Inovação	2

Grupo III - Produção Técnica, Científica, Artística e Cultural	3
Grupo IV - Atividades Administrativas e de Representação	1
Pontuação Final	Total Grupo 1 * 1 + Total Grupo 2 * 2 + Total Grupo 3 * 3 + Total Grupo 4 * 1

6.4. Para pesquisadoras que tenham usufruído de licença-maternidade ou licença-adoptante em alguns anos avaliados (2024 e 2025), será aplicado ajuste proporcional na pontuação final da Tabela de Pontuação da Proponente (Anexo I), conforme registro na Plataforma Lattes, observando-se que:

I - a Pontuação Final (PF) será ajustada mediante a aplicação de fator de correção proporcional ao número de licenças usufruídas, conforme a fórmula:

$$\text{Pontuação ajustada} = \text{PF} \times [1 + (k/n)]$$

onde:

PF = pontuação final obtida no período avaliado;

n = 2, equivalente ao número de anos avaliados, 2024 e 2025;

k = número de licenças maternidade ou adotante no período.

II – o ajuste será aplicado automaticamente não sendo necessário o preenchimento de período adicional no SIGProj;

III – não haverá ampliação da janela temporal de análise.

6.5. A classificação final das propostas será realizada em ordem decrescente da Pontuação Final (PF), após a aplicação, quando couber, do ajuste previsto no item 6.4.

6.6. Caso haja empate, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem, em relação ao proponente (coordenador):

- a) ser Bolsista Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq ou Fundect;
- b) ser, atualmente, orientador do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica – PIVIC ou do Programa de Institucional Voluntário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico ou Inovação – PIVITI;
- c) ser docente permanente e orientador de estudantes de Programa de Pós-Graduação stricto sensu da UFMS;
- d) maior idade; e
- e) maior tempo como servidor na UFMS.

6.7. Com o objetivo de ampliar o número de proponentes contemplados e democratizar o acesso às bolsas, a PROPP poderá, se necessário, limitar a concessão inicial a até 2 (duas) bolsas por proponente com proposta aprovada, observada a ordem de classificação das propostas, até o esgotamento do número total de bolsas disponíveis. Caso haja disponibilidade de bolsas após essa distribuição inicial, poderão ser contempladas propostas adicionais dos mesmos proponentes, respeitada a ordem de classificação.

6.8. Concluído o atendimento de todas as propostas aprovadas, e ainda havendo disponibilidade de bolsas, a PROPP poderá, a seu critério, conceder as bolsas remanescentes aos proponentes de propostas aprovadas, respeitada a ordem de classificação e mediante manifestação formal de interesse do coordenador e de disponibilidade orçamentária para execução.

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. O Resultado será divulgado em edital específico no portal da Propp (<https://propp.ufms.br/>) e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

7.2. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados por e-mail ao endereço seict.propp@ufms.br, de acordo com modelo disponibilizado no Anexo II, conforme item 2 deste Edital.

7.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.



7.4. O resultado final com as propostas aprovadas será divulgado no portal da Propp e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

8. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

8.1. A execução da proposta deverá ocorrer em conformidade com o Plano de Trabalho da proposta aprovada, devendo ser integralmente realizada no período de vigência de 12 (doze) meses, conforme estabelecido neste Edital.

8.2. A execução da proposta somente poderá iniciar após a implementação da bolsa, condicionada ao envio da documentação obrigatória.

8.3. As bolsas concedidas no âmbito deste Edital terão vigência de setembro de 2026 a agosto de 2027.

9. DAS OBRIGATORIEDADES

9.1. São obrigações do proponente da proposta contemplada:

- a) selecionar e indicar o estudante (bolsista), observando o perfil e o desempenho estudantil compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- b) apresentar à Propp carta de anuência emitida pela escola do estudante indicado, como condição para implementação da bolsa;
- c) assegurar ao estudante as condições necessárias à execução do Plano de Trabalho e manter acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas;
- d) evitar conflitos de interesse e zelar pelo cumprimento dos princípios éticos e das normas estabelecidas pelos Conselhos competentes, quando aplicável;
- e) acompanhar e orientar o estudante na apresentação dos resultados da pesquisa no INTEGRA 2027, sendo a participação obrigatória quando houver resultados decorrentes do Plano de Trabalho;
- f) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos científicos, sempre que houver participação efetiva na produção dos resultados;
- g) comunicar formalmente à Propp a substituição de bolsista, eventual mudança de orientação ou a necessidade de cancelamento da Iniciação Científica ou Tecnológica; e
- h) validar a frequência mensal do bolsista e submeter, no SIGProj, o Relatório Final após a conclusão das atividades previstas no Plano de Trabalho.

9.2. São obrigações do estudante indicado (bolsista):

- a) dedicar vinte horas semanais ao desenvolvimento do Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica;
- b) manter acompanhamento regular das atividades junto ao orientador, assegurando o adequado desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- c) manter desempenho estudantil satisfatório durante toda a vigência da bolsa;
- d) não acumular, durante a vigência da bolsa, qualquer outra bolsa ou remuneração, da UFMS ou de outras instituições nacionais ou estrangeiras, inclusive estágio remunerado, excetuadas as bolsas concedidas pela UFMS ou por outras instituições públicas com finalidade assistencial, de manutenção ou permanência;
- e) apresentar os resultados do projeto na forma de resumo e comunicação oral ou pôster no INTEGRA 2027, conforme as normas do evento;
- f) apresentar o Relatório Final das atividades, conforme as normas do Programa, do financiador e os prazos definidos pela Propp;
- g) responder às avaliações sobre o Programa de Iniciação Científica e Tecnológica quando encaminhados pelo CNPq ou UFMS
- h) responder as avaliações sobre o Programa de Iniciação Científica e Tecnológica quando encaminhados pela UFMS ou CNPq; e
- i) restituir ao CNPq ou à UFMS, em valores atualizados, as bolsas recebidas indevidamente, em caso de descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital e nas normas vigentes

aplicáveis.

9.3. Todos os trabalhos científicos e/ou artísticos produzidos, apresentados ou publicados, em qualquer mídia, com autoria de servidores ou estudantes da UFMS deverão, obrigatoriamente, fazer referência à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

9.4. Deverá ser usada a seguinte expressão, quando da descrição da afiliação dos autores, no respectivo idioma do trabalho: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil.

9.5. Além da afiliação, é recomendável, no espaço de agradecimentos, a inserção no respectivo idioma do trabalho: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS/MEC – Brasil".

9.6. De acordo com Normativo da Capes, é obrigatória a inserção, nos trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades relacionadas à pós-graduação, no respectivo idioma do trabalho: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (Capes) – Código de Financiamento 001".

9.7. Acrescenta-se os devidos agradecimentos para propostas com apoio do CNPQ, FINEP, FUNDECT, ou para qualquer outra agência, órgão ou fonte de apoio e financiamento.

9.8. É obrigatória a participação no Integra UFMS dos candidatos bolsistas contemplados neste edital.

9.9. O bolsista poderá ser substituído ou ter a bolsa cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- a) solicitação devidamente justificada do bolsista;
- b) solicitação do coordenador da proposta, mediante justificativa;
- c) desistência, trancamento, desligamento ou conclusão do ensino médio durante a vigência da bolsa;
- d) aplicação de sanção disciplinar ao bolsista;
- e) descumprimento das atividades ou da carga horária prevista no Plano de Trabalho; ou
- f) desempenho insuficiente no desenvolvimento das atividades.

9.9.1. Nos casos previstos no item 9.9, o coordenador poderá indicar a substituição do bolsista, observadas as disposições deste Edital e os prazos estabelecidos pela Propp.

9.10. O cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista não implicará direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do estudante desligado.

9.11. O recebimento da bolsa acadêmica concomitante com o eventual recebimento de outra bolsa não acumulável ensejará o imediato cancelamento da bolsa e implicará na necessidade de o bolsista ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos indevidamente.

10. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3. O proponente que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável nas condições aqui estabelecidas.

10.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação pelo e-mail gab.propp@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital.

11. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Propp.

11.2. A Propp reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.



11.3. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail seict.propp@ufms.br.

Campo Grande, 29 de maio de 2026.

Pró-Reitor Fabrício de Oliveira Frazílio

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fabrício de Oliveira Frazílio, Pró-Reitor(a)**, em 29/05/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6441523** e o código CRC **54E6CCEF**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 / 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000042/2026-25

SEI nº 6441523

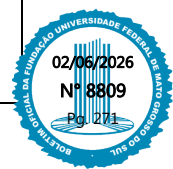




Anexo I – TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROPONENTE
(Edital Nº 179/2026-PROPP UFMS)

(De 2024 a 2025)

GRUPO I – AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS					
Para o Grupo I, serão considerados os dados referentes aos anos de 2024 e 2025.					
I	Descrição	Unidade / Limite, quando aplicável	Qtde apresentada (total)	Ponto	Total
	1. Aula de graduação ou de pós-graduação (carga horária regulamentada por Conselho Superior da UFMS).	Carga horária total anual (A cada hora aula/semana/ano)		10	
	2. Aula de graduação ou de pós-graduação ministrada em língua estrangeira para estudantes internacionais.	Carga horária total anual (A cada hora aula/semana/ano)		15	
II	GRUPO II - ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, EMPREENDEDORISMO, SUSTENTABILIDADE, INTERNACIONALIZAÇÃO E INOVAÇÃO				
Para o Grupo II, serão considerados os dados referentes aos anos de 2024 e 2025.					
	Descrição	Unidade / Limite, quando aplicável	Qtde apresentada	Ponto	Total
	3. Supervisão de estágio pós-doutoral, voluntário ou remunerado, e de bolsistas de Desenvolvimento Científico Regional - DCR, reconhecidos institucionalmente.	A cada estudante		20	
	4. Orientação de tese de Doutorado.	A cada estudante		30	
	5. Orientação de dissertação de Mestrado.	A cada estudante		15	
	6. Coorientação de tese de Doutorado ou dissertação de Mestrado.	A cada estudante		5	
	7. Orientação de Trabalho Final de Curso de Especialização (TFC), Trabalho de Conclusão	A cada trabalho		10	



de Residência (TCR) ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).				
8. Coorientação de Trabalho Final de Curso de Especialização (TFC), Trabalho de Conclusão de Residência (TCR) ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).	A cada trabalho		1	
9. Orientação de estágio obrigatório e não obrigatório e de Atividade Orientada de Ensino (AOE) e supervisão de estágio na graduação ou preceptoria de residente.	A cada estudante		5	
10. Participação em banca de defesa de Doutorado e de Mestrado.	A cada participação		8	
11. Participação em banca de exame de qualificação de Doutorado e de Mestrado.	A cada participação		5	
12. Participação em banca de trabalho final de curso de especialização (TFC), de trabalho de conclusão de residência (TCR) e Trabalho de conclusão de curso (TCC).	A cada participação		3	
13. Orientação de estudante bolsista ou voluntário de Ação ou Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo, Sustentabilidade, Internacionalização, Inovação, Cultura, Arte, Esporte e Lazer, reconhecidos institucionalmente.	A cada estudante		5	
14. Supervisão/tutoria de professor contratado, tais como voluntário, substituto ou visitante, apoio técnico, pesquisador e assemelhados, reconhecidos institucionalmente.	A cada supervisão		2	
15. Coordenação de Programa Institucional de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo, Sustentabilidade, Inovação, Internacionalização, Cultura, Arte, Esporte e Lazer, reconhecidos institucionalmente; tais como PIBIC, PIBIT, PIBID, PRP, VEM PRA UFMS, Integra, Cursinho UFMS, UFMS Digital, Programa de Ensino de Idiomas - Progele, Universidade Aberta à Pessoa Idosa - UNAPI, Programa Mais Cultura, Programa Esporte Universitário, Incubadora Tecnológica de Cooperativas da UFMS - ITPC, Escola de Música.	A cada programa		50	

16. Membro de equipe em Programa Institucional de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo, Sustentabilidade, Inovação, Internacionalização, Cultura, Arte, Esporte e Lazer, reconhecidos institucionalmente; tais como PIBIC, PIBIT, PIBID, PRP, VEM PRA UFMS, Integra, Cursinho UFMS, UFMS Digital, Programa de Ensino de Idiomas - Progele, Integra, Universidade Aberta à Pessoa Idosa - UNAPI, Programa Mais Cultura, Programa Esporte Universitário, Incubadora Tecnológica de Cooperativas da UFMS - ITPC, Escola de Música.	A cada programa		15	
17. Coordenação de ação e projeto de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo, Sustentabilidade, Inovação, Internacionalização, Cultura, Arte, Esporte e Lazer, reconhecidos institucionalmente; tais como Ligas Acadêmicas, Equipes de Competição, PET, PET-Saúde e de Área PIBID.	A cada ação ou projeto		30	
18. Membro de equipe em ação e projeto de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo, Sustentabilidade, Inovação, Internacionalização, Cultura, Arte, Esporte e Lazer, reconhecidos institucionalmente; tais como Ligas Acadêmicas, Equipes de Competição, PET, PET-Saúde e PIBID.	A cada ação ou projeto		10	
19. Coordenação de grupo de pesquisa registrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.	A cada grupo		10	
20. Membro de grupo de pesquisa registrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.	A cada grupo		2	
21. Bolsista Produtividade em Pesquisa e/ou Desenvolvimento Tecnológico e/ou Extensão Inovadora.	A cada ano		50	
22. Membro de organização de missões tecnológicas e feira de inovação tecnológica ou organização de eventos para consolidação de Startup	A cada participação		5	
23. Consultoria para Núcleo de Inovação Tecnológica, Empresa Junior, Time ENACTUS, Ambiente de Empreendedorismo	A cada participação		10	

	e Inovação, incubadora de empresas e em Unidade da Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (Embrapii).				
	24. Ministrando Curso de Capacitação alinhado ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da UFMS.	A cada curso		30	
III	GRUPO III - PRODUÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA, ARTÍSTICA E CULTURAL Para o Grupo III, serão considerados os dados referentes aos anos de 2024 e 2025.				
	Descrição	Unidade / Limite, quando aplicável	Qtde apresentada	Peso	Total
	25. Recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades acadêmicas.	A cada prêmio		15	
	26. Parecer em periódico técnico-científico internacional.	A cada parecer		5	
	27. Parecer em periódico técnico-científico nacional.	A cada parecer		3	
	28. Consultoria ad hoc e parecer em comitê e comissão, tais como Comitê de Ética, Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos - CEP, Comitê de Ética no Uso de Animais - CEUA.	A cada parecer		5	
	29. Artigo técnico-científico completo publicado em periódico ou em reunião científica.	A cada publicação		25	
	30. Trabalho completo publicado em reunião científica nacional ou internacional.	A cada publicação		5	
	31. Publicação de resumo ou relato em anais, ou apresentação de painéis e pôsteres, em eventos científicos internacionais.	A cada publicação		3	
	32. Publicação de resumo ou relato em anais, ou apresentação de painéis e pôsteres, em eventos científicos nacionais ou regionais.	A cada publicação		2	

33. Apresentação oral de trabalho, mostra documental e assemelhados em reunião científica internacional.	A cada publicação		8	
34. Apresentação oral de trabalho, mostra documental e assemelhados em reunião científica nacional e regional.	A cada publicação		5	
35. Palestras de divulgação científica ou mediação de palestras que constem em programação oficial, apresentadas ao público em eventos de abrangência internacional.	A cada palestra		10	
36. Palestras de divulgação científica ou mediação de palestras que constem em programação oficial, apresentadas ao público em eventos de abrangência nacional ou regional.	A cada palestra		5	
37. Conferência de Minicurso em evento científico e de capacitação para empreendimentos e times de Programas de Empreendedorismo e de Inovação.	A cada hora		1	
38. Edição, organização ou coordenação de livros ou coleções publicados com registro.	A cada publicação		10	
39. Publicação de livro com Conselho Editorial.	A cada publicação		25	
40. Publicação de capítulo de livro com Conselho Editorial.	A cada publicação		25	
41. Revisão e tradução de livros, artigos e textos.	A cada página		0,1	
42. Aceitação de patente pelo órgão responsável.	A cada patente registrada no ano		40	
43. Depósito de patente no órgão responsável.	A cada patente registrada no ano		20	
44. Registro de Programa de Computador	A cada patente registrada no ano		15	
45. Transferência de tecnologia ou direito de propriedade intelectual para empresas, instituições públicas ou sociedade.	A cada transferência no ano		50	

46. Produção artística, apresentada ao público em eventos ou instituições de abrangência internacional	A cada produção		25	
47. Produção artística, apresentada ao público em eventos ou instituições de abrangência nacional ou regional	A cada produção		20	
48. Composição ou direção (total ou parcial) de produção artística (peças de teatro, óperas, balés ou similares), apresentadas ao público em eventos locais ou instituições de abrangência internacional ou nacional.	A cada produção		25	
49. Composição ou direção (total ou parcial) de produção artística (peça de teatro, ópera, balé ou similar), apresentadas ao público em eventos ou instituições de abrangência regional ou local.	A cada produção		20	
50. Atuação em atividade artística apresentada ao público em eventos ou instituições de abrangência internacional ou nacional.	A cada atuação		15	
51. Atuação em atividade artística apresentada ao público em eventos ou instituições de abrangência regional ou local.	A cada atuação		5	
52. Composição de obra artística, comprovada pela edição, exposição ou estreia da mesma em espaços ou eventos culturais ou acadêmicos reconhecidos pela área	A cada obra		8	
53. Arranjo, transcrição, restauração ou adaptação de obra artística, comprovados pela edição, exposição ou estreia dos mesmos em espaços ou eventos culturais ou acadêmicos reconhecidos pela área.	A cada obra		6	
54. Participação como músico ou produtor, em disco editado comercialmente.	A cada faixa		2	
55. Produção artística, apresentada ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras de abrangência internacional ou nacional.	A cada produção		15	

56. Produção artística, apresentada ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras de abrangência regional ou local.	A cada produção		10	
57. Obra artística incluída em acervo permanente de museu ou anexada ao patrimônio público ou de instituição reconhecida na área como de caráter público e permanente.	A cada obra		30	
58. Curadoria de evento na área de artes reconhecido pela área como de abrangência internacional e nacional.	A cada curadoria		30	
59. Curadoria de evento na área de artes reconhecido pela área como de abrangência regional e local.	A cada curadoria		20	
60. Restauração de obra artística incluída em acervo de caráter público e permanente.	A cada obra		6	
61. Texto publicado na área em jornais, devidamente comprovado.	A cada publicação / até 10 pontos		1	
62. Entrevista concedida a jornal e revista, em áudio, vídeo ou texto, devidamente comprovados.	A cada entrevista / até 10 pontos		1	
63. Produção de material, maquete e protótipo de produto e processo, desde que desenvolvido ação devidamente registrada institucionalmente.	A cada produção / até 10 pontos		5	
64. Produção de material didático com Licença Aberta, validado pela Agead e publicado no repositório institucional.	Por material publicado		5	
65. Membro da comissão organizadora de eventos, reuniões científicas, artísticas, culturais, desportivas e outras.	A cada participação		3	
66. Membro de comissão avaliadora de eventos científicos, artísticos, culturais, desportivos e outras.	A cada participação		2	
67. Membro de editorial de elaboração de anais de eventos científicos.	A cada participação		2	

	68. Editor de revista científica internacional.	A cada revista		25	
	69. Editor de revista científica nacional.	A cada revista		15	
	70. Membro de Corpo Editorial de Periódico Científico.	A cada periódico		10	
	71. Membro, em efetivo exercício, de diretoria de associação científica.	A cada participação		10	
	72. Atividades de assessoria, consultoria, perícia, mediação, sindicância, processo administrativo disciplinar, regulamentadas pelo órgão competente.	A cada atividade		10	
	73. Análise de currículo para revalidação ou reconhecimento de diploma.	A cada análise		10	
	74. Parceria com empresa ou organização para o desenvolvimento de projetos de inovação tecnológica ou social.	A cada parceria		25	
	75. Realização de serviço técnico especializado conforme Marco Legal de C,T&I.	A cada contrato		25	
	76. Participação societária em startup ou empresa constituída para explorar tecnologia da UFMS.	A cada participação societária		25	
	77. Registro formal de spin-off como empresa vinculada à universidade.	A cada registro		25	
	78. Registro de tecnologia social que promova inclusão, sustentabilidade ou melhorias em comunidades.	A cada registro		25	
TOTAL Parte I					
GRUPO IV - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO					
Para o Grupo IV, serão considerados os dados referentes aos anos de 2024 e 2025.					
IV	Descrição	Unidade / Limite, quando aplicável	Qtde apresentada	Ponto	Total

79. Coordenação de curso (FCC), coordenação de Programa de Residência ou Presidente de Comissão Especial de Curso de graduação/especialização, incluída a substituição.	A cada dia/limitado a 200 pontos		1	
80. Cargo de Direção e Função Gratificada (CD1 a CD4 e FG1 a FG5), incluída a substituição.	A cada dia/limitado a 200 pontos		1	
81. Membro de Colegiado de Curso, de Colegiado/Comissão Especial de Curso de graduação/especialização, Núcleo Docente Estruturante - NDE e Núcleo Docente Assistencial Estruturante-NDAE.	A cada participação de 360 dias ou fração		5	
82. Membro de Conselho Superior ou de Conselho de Unidade.	A cada participação de 360 dias ou fração		10	
83. Presidente de Comissão, Comitê ou Colegiado Permanente da UFMS, designado pelo Reitor, tais como Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, Comissão Própria de Avaliação - CPA, Comitê de Ética, Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos - CEP, Comitê de Ética no Uso de Animais - CEUA, Comissão Interna de Biossegurança - CIBio, Colegiado do Programa de Assistência à Saúde do Servidor - COPAS e Câmara de Mediação de Conflitos.	A cada participação de 360 dias ou fração		50	
84. Membro de Comissão, Comitê ou Colegiado Permanente da UFMS, designado pelo Reitor, tais como Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, Comissão Própria de Avaliação - CPA, Comitê de Ética, Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos - CEP, Comitê de Ética no Uso de Animais - CEUA, Comissão de Biossegurança - CIBio, Colegiado do Programa de Assistência à Saúde do Servidor - COPAS e Câmara de Mediação de Conflitos.	A cada participação de 360 dias ou fração		30	
85. Presidente de comissão da UFMS, designado por Pró-Reitor ou Diretor de Unidade da Administração Setorial, tais como Comissão de Concurso Público, Comissão de Vestibular, Comissão Interna de Avaliação Docente, Comissão Setorial de Avaliação - CPA, Comissão Setorial de	A cada participação de 360 dias ou fração		40	

Ensino, Comissão Setorial de Pesquisa, Comissão Setorial de Extensão, Comissão de Estágio - COE, Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos Grupos PET - CLAA-PET, COREMU, COREME e COREMA.				
86. Membro de comissão da UFMS, designado por Pró-Reitor ou Diretor de Unidade da Administração Setorial, tais como Comissão de Concurso Público, Comissão de Vestibular, Comissão Interna de Avaliação Docente, Comissão Setorial de Avaliação - CPA, Comissão Setorial de Ensino, Comissão Setorial de Pesquisa, Comissão Setorial de Extensão, Comissão de Estágio - COE, Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos Grupos PET - CLAA-PET, COREMU, COREME e COREMA.	A cada participação de 360 dias ou fração		20	
87. Presidente de comissão temporária (constituída pelo Reitor ou pelo presidente do Conselho Universitário).	A cada participação		20	
88. Membro de comissão temporária (constituída pelo Reitor ou pelo presidente do Conselho Universitário).	A cada participação		10	
89. Presidente de comissão temporária (designada por Pró-Reitor, Diretor de Agência ou Diretor de Unidade da Administração Setorial, ou pelos respectivos conselhos).	A cada participação		10	
90. Membro de comissão temporária (designadas por Pró-Reitor, Diretor de Agência ou Diretor de Unidade da Administração Setorial, ou pelos respectivos conselhos).	A cada participação		5	
91. Representante da UFMS em Associação, Conselho, Comitê, Entidade de Classe, Fundação e órgão externo, com anuência institucional.	A cada representação		10	
92. Presidente de Banca Examinadora de Concurso Público Docente ou de processo seletivo de professor substituto ou de Comissão de Heteroidentificação.	A cada participação		30	
93. Membro de Banca Examinadora de Concurso Público Docente ou de processo	A cada participação		20	

seletivo de professor substituto ou de Comissão de Heteroidentificação.				
94. Gestor de Núcleo de Inovação Tecnológica, Empresa Junior, Time ENACTUS, Ambiente de Empreendedorismo e Inovação, Incubadora e Unidade da Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (Embrapii).	A cada participação		15	
95. Responsável técnico por setores/laboratórios/coleções.	A cada responsabilidade		10	
96. Gestor de convênios/contratos.	A cada convênio ou contrato		10	
97. Participação como ouvinte em evento científico e em curso de capacitação de formação continuada para docência, tal como a semana pedagógica, formação para coordenadores, formação para gestores, formação linguística, formação inclusiva, formação na área técnica, científica e assemelhados.	A cada participação		5	
98. Avaliação de curso e/ou institucional de Instituições de Ensino Superior.	Por avaliação		5	
99. Coordenador de Polo de Educação Digital e a Distância da UFMS, sem percepção de bolsa.	Por coordenação		10	



Anexo II – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(Edital Nº 179/2026-PROPP UFMS)

Nome:	PROTOCOLO SIGPROJ:
	UAS:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO:

CIDADE, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Proponente